# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

O **MUNICIPIO DE BELMONTE**, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, TIPO menor preço unitário por item, no dia 13 **de março de 2017**; e que para tanto estará recebendo o credenciamento até às 14**:00 horas do dia 13 de março de 2017**, no Departamento de Licitações, os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO referentes ao presente Edital, cuja abertura das propostas dar-se-á às 14:00 horas do mesmo dia.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE, que se seguir.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Dpto. de Compras e Licitações ou pelo fone 0\*\*49 3625 0066.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o MUNICIPIO DE BELMONTE.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Decreto Municipal 39/2007, Decreto Municipal nº 27/2014 e demais exigências deste Edital e anexos.

**1 - OBJETO**

# O objeto do presente Edital consiste na aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha,e outros materiais para suprir as necessidades das unidades nas diversas secretarias da administração municipal, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.

# 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente as empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.4. Conforme estabelece o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovarem o enquadramento no momento do credenciamento;

2.5. O ITEM ou LOTE, que não atender no mínimo 3 (três) propostas válidas, de empresas enquadradas como ME ou EPP, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Belmonte, sito no endereço, data e horário supra citados em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de N.º 01 – PROPOSTA e N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres.

**AO MUNICIPIO DE BELMONTE.**

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA**

**PREGÃO Nº 08/2017**

**EMPRESA:**

**AO MUNICIPIO DE BELMONTE.**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**

**PREGÃO Nº 08/2017**

**EMPRESA:**

**4 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Belmonte e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade até 12 meses, a partir da data da apresentação das propostas.

4.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços o Município de Belmonte, não ficará obrigado a contratar os itens objeto deste Pregão Presencial exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações e outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Belmonte, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

4.4. O Município de Belmonte acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados.

4.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatório.

# 5 – DO CREDENCIAMENTO

# Deverão ser apresentados no ato do credenciamento, apartado dos envelopes:

5.1. O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este apresentar documento que comprove tal condição, sendo Contrato Social ou Estatuto acompanhado de Ata ou documento de delegação de poderes.

5.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II**, acompanhado de Contrato Social ou Estatuto juntamente com a Ata ou documento de delegação de poderes.

5.4. No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação, o Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

5.5. Em sendo a empresa participante Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá comprovar sua condição, mediante apresentação de Certidão Simplificada de Enquadramento pela Junta Comercial competente para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), sob pena de decair o direito, devendo ser apresentada fora dos envelopes, no ato da entrega dos envelopes. Será considerada válida a certidão que tenha sido emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

5.6. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**.

5.7 **Serão desconsiderados os documentos de credenciamento, Declaração de Habilitação e Comprovação do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte insertos no envelope “PROPOSTA” ou "DOCUMENTAÇÃO".**

**6 – DA PROPOSTA**

6.1 A Proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição;

6.2 – A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação quanto as especificações solicitadas, **devendo ainda conter a respectiva marca** sob pena de desclassificação;

6.3 – A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via impressa em papel, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada ao seu final pelo representante legal, com preço unitário e total, e ainda devendo contar as seguintes informações:

1. Razão Social da empresa, endereços e n.º do CNPJ da proponente;
2. Valor Unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.4 – A Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á do dia de vencimento. Se a proposta for omissa em relação aos prazos, presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital.

6.5 **–** A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, de acordo com o Anexo I, será automaticamente desclassificada;

6.6 - A proposta deverá ser apresentada em uma via de papel, sem emendas ou rasuras sob pena de desclassificação.

6.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, ou demais formalidades.

6.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.9. - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.10 - A cotação apresentada na proposta e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.11 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.12 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

**7. DA HABILITAÇÃO**

Para habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação prevista na Lei que rege a modalidade:

7.1. Habilitação Jurídica:

* Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (podendo ser suprido pela via anexada junto ao credenciamento).
* Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
* Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal conforme **Anexo IV.**

7.2. Regularidade Fiscal:

* Prova da regularidade para a Fazenda Federal, União e Previdenciárias;
* Prova da regularidade para a Fazenda Estadual;
* Prova da regularidade para a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei.
* Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
* CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

7.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. O envelope de documentação deste pregão que não forem abertos serão devolvidos para a proponente, no final da sessão.

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital**,** mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

7.5.1 **–** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), art. 42 e 43, § 1º, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que ela for declarada vencedora do certame (excluído da contagem do prazo este dia), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e comprovação da regularização para este Pregão.

7.5.2 **–** A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

8.1 Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a pregoeiro designada, receberá, em envelopes distintos, e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.2 Os licitantes apresentarão, no ato da entrega dos envelopes (fora dos envelopes), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III** e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial competente comprovando seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), sob pena de decair o direito.

8.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.4 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada por Item, na ordem decrescente de preço, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

8.8 É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

8.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo pregoeiro, implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 Esgotados os lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.11.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos art. 44, da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014).

8.11.2.Entende-se por empate, nos termos da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.11.3.Para efeito do disposto no item 8.11.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o **encerramento dos lances**, sob pena de preclusão, situação em que, após verificado o atendimento às condições de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, sendo convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.4.Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.11.1, o objeto licitado será adjudicado, após verificado o atendimento às condições de habilitação, em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.5**.** O disposto no subitem 8.11.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.Caso não se realizem lances verbais, será identificada a proposta escrita de menor preço.

8.13.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14.Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições habilitatórias da licitante vencedora.

8.14.1.No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 43, da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), com vistas à contratação.

8.15**.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

8.16**.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, exceto na hipótese prevista no subitem 8.14.1. O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

8.17**.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtida melhor proposta nas situações previstas nos subitens 8.12, 8.13 e 8.16.

8.18.No caso de desclassificação de todas as propostas o Pregoeiro convocará as licitantes para, no **prazo de 8 (oito) dias úteis**, apresentarem outras.

8.19.No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20.Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

8.21.Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para ao Município de Belmonte e nem ferir os direitos das demais licitantes.

8.22 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.23 Não havendo manifestação oportuna de nenhuma participante da intenção de recorrer, o pregoeiro adjudicará o respectivo item/lote ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido menor preço.

8.24 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

**9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de Menor Preço Unitário Por Item, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2. Havendo divergência entre os valores informados no arquivo eletrônico e a proposta impressa, prevalecerá a proposta impressa, sendo feitas as devidas correções.

9.3. O objeto deste PREGÃO será adjudicado, POR MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

**10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente ato convocatório.

10.2 A impugnação deverá ser protocolada junto ao departamento de licitações ou por carta AR, devendo seu recebimento ser efetuada tempestivamente. Em caso de protocolo ou recebimento via Correio intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Ao final da sessão do pregão, a pregoeiro indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso, quando poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, hipótese em que lhes será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do Município de Belmonte poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

**12 – DAS PENALIDADES**

12.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
3. Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**13. DA DESPESA**

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos orçamentários do Município de Belmonte, para o exercício de 2017.

**14 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E PRAZOS:**

14.1 - Os materiais licitado deve ser entregue na Secretaria Municipal conforme autorização de fornecimento emitida pelo município, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

14.2 - A contratada deverá proceder à entrega imediatamente, no prazo máximo de 03 dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nas quantidades solicitadas, nas especificações solicitadas, sob pena de rejeição do produto e adjudicação a outrem;

14.3 - Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão por conta do fornecedor;

14.4 – Os preços cotados não serão reajustados.

# 15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos relativos ao objeto do presente Pregão serão efetuados, na semana subseqüente a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

**16. DO CONTRATO**

16.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços configura compromisso contratual de fornecer o objeto nos valores e nas condições estabelecidos.

**17. DA RESCISÃO**

17.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município de Belmonte o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

17.2. A adjudicação poderá ser tornada sem efeito, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do Município de Belmonte, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Objeto.

17.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Fica reservado a Autoridade Competente o direito de aprovar ou anular a licitação, total ou parcialmente, mediante justificativa, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie aos proponentes.

18.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.3. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

18.4. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito municipal.

18.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.7. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no Dpto. de Compras e Licitações no endereço da Prefeitura Municipal de Belmonte ou através do telefone (49) 3625 0066, para os esclarecimentos necessários.

18.8 – Fazem parte do presente Edital:

* Anexo I – Termo de Referencia
* Anexo II - Modelo de Credenciamento
* Anexo III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos habilitatórios.
* Anexo IV – Declaração que não Emprega Menores

**19 – DO FORO**

19.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Descanso – SC se for o caso.

Belmonte – SC, 22 de fevereiro de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

GENESIO BRESSIANI

Prefeito Municipal

Visto Jurídica

# ANEXO I

# Termo de Referencia

# AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA,E OUTROS MATERIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. **Item** | **Quantidade** | **Unid.** | **Marca** | **Descrição** | **Preço Unit. Máximo** | **Preço Total** |
| 1 | 20,00 | UND |  | LÂMPADA INCANDESCENTE 100W | 10,99 | 219,80 |
| 2 | 80,00 | PCT |  | CHA CAMOMILA EM FLOR 20GRS. | 2,00 | 160,00 |
| 3 | 30,00 | UND |  | SAPOLEO LIQUIDO 500ML | 3,99 | 119,70 |
| 4 | 2,00 | UND |  | RODO DE BORRACHA 80 CM | 7,99 | 15,98 |
| 5 | 320,00 | UND |  | AGUA SANITARIA 1LT | 2,99 | 956,80 |
| 6 | 2,00 | UND |  | PÁ P/ LIXO PLÁSTICA COM CABO | 3,99 | 7,98 |
| 7 | 130,00 | RL |  | SACO P/ LIXO 100 L C/ 25 UND | 8,99 | 1168,70 |
| 8 | 12,00 | UND |  | ALCOOL GEL 500 GRS | 4,99 | 59,88 |
| 9 | 38,00 | UN |  | VASSOURA PALHA COLONIAL | 17,99 | 683,62 |
| 10 | 54,00 | UND |  | CARGA GAS 13 KG. | 69,99 | 3779,46 |
| 11 | 30,00 | PCT |  | ACUCAR CRISTAL 5KG | 14,00 | 420,00 |
| 12 | 3,00 | PC |  | EXTENCAO FIO 5 MTS | 19,90 | 59,70 |
| 13 | 28,00 | UN |  | EMBALAGEM PLASTICA 5KG C/ 100UND | 5,99 | 167,72 |
| 14 | 28,00 | UN |  | EMBALAGEM PLASTICA 3KG C/ 100UND | 5,00 | 140,00 |
| 15 | 140,00 | UN |  | COPO PLASTICO 180 ML C/ 100 UND | 4,20 | 588,00 |
| 16 | 3,00 | UN |  | BALDE PLASTICO 10 L | 10,00 | 30,00 |
| 17 | 6,00 | UN |  | VASSOURA PLASTICO C/ CABO | 8,99 | 53,94 |
| 18 | 20,00 | UN |  | RODO ESPUMA 30 CM | 9,99 | 199,80 |
| 19 | 6,00 | UN |  | GARRAFA TÉRMICA 1,8L INOX | 128,99 | 773,94 |
| 20 | 80,00 | UN |  | SACO P/ LIXO 50 L C/ 50 UND | 8,99 | 719,20 |
| 21 | 6,00 | UN |  | RODO DE BORRACHA 60 CM | 14,99 | 89,94 |
| 22 | 6,00 | UN |  | RODO DE BORRACHA 40 CM | 10,99 | 65,94 |
| 23 | 110,00 | UND |  | SABÃO EM PÓ CX 1KG, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCOLINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, BENTONITA SÓDICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL | 8,90 | 979,00 |
| 24 | 10,00 | PCT |  | ESPONJA DE LÃ DE AÇO | 1,99 | 19,90 |
| 25 | 160,00 | UN |  | ESPONJA ESPUMA DUPLA-FACE | 1,59 | 254,40 |
| 26 | 4,00 | UN |  | LIXEIRO C/ TAMPA 100 LTS | 79,99 | 319,96 |
| 27 | 300,00 | UN |  | DETERGENTE LIQUIDO 500 ML | 1,49 | 447,00 |
| 28 | 70,00 | UN |  | LIMPA VIDROS 500ML | 3,99 | 279,30 |
| 29 | 120,00 | UN |  | SAPOLEO LIQUIDO CREMOSO 300ML | 3,99 | 478,80 |
| 30 | 110,00 | RL |  | SACO P/ LIXO 30 LTS C/ 50 UND | 8,99 | 988,90 |
| 31 | 10,00 | UN |  | RODO DE ESPUMA 25CM | 11,49 | 114,90 |
| 32 | 100,00 | LT |  | LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA 1L | 5,90 | 590,00 |
| 33 | 130,00 | UN |  | CAFE SOLUVEL VDS 200 GRS. | 12,00 | 1560,00 |
| 34 | 58,00 | PCT |  | FILTRO PARA BOMBA P/ CHIMARRÃO C/ 2 UND | 1,49 | 86,42 |
| 35 | 36,00 | UND |  | CHA PARA CHIMARRÃO 80 GRS | 3,20 | 115,20 |
| 36 | 15,00 | UN |  | PANO P/ LIMPEZA FLANELADO 25 X 15 | 2,00 | 30,00 |
| 37 | 580,00 | UN |  | DETERGENTE PARA LAVAR LOUÇA 500ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÃNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. | 2,99 | 1734,20 |
| 38 | 32,00 | UN |  | SACO ALVEJADO P/ LIMPEZA 39 X 65 CM | 5,50 | 176,00 |
| 39 | 10,00 | UN |  | TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO 117 X 65CM | 13,50 | 135,00 |
| 40 | 45,00 | UN |  | SABONETE LIQUIDO 2L | 7,90 | 355,50 |
| 41 | 43,00 | PAR |  | LUVA DE BORRACHA CANO LONGO MULTIUSO REFORÇADA USO DOMESTICO | 9,49 | 408,07 |
| 42 | 100,00 | LT |  | ALCOOL ETILICO LIQ 1LT 70% | 5,99 | 599,00 |
| 43 | 1.050,00 | PCT |  | PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA BRANCO 30MT C/ 4 ROLOS | 4,99 | 5239,50 |
| 44 | 32,00 | UN |  | TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 45 X 70 CM | 8,00 | 256,00 |
| 45 | 378,00 | UN |  | DESINFETANTE SANITARIO 2 LITROS | 4,99 | 1886,22 |
| 46 | 760,00 | UN |  | ERVA MATE PACOTE 1KG | 8,99 | 6832,40 |
| 47 | 20,00 | UN |  | PAPEL ALUMINIO ROLO C/ 4 METROS | 3,99 | 79,80 |
| 48 | 118,00 | UN |  | PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA ROLO. | 3,99 | 470,82 |
| 49 | 66,00 | LT |  | AGUA SANITARIA ANTI-MOFO 1LT. | 8,49 | 560,34 |
| 50 | 40,00 | PCT |  | COPO PLASTICO 250ML C/ 100 UND | 3,99 | 159,60 |
| 51 | 4,00 | CAX |  | TOUCA DESCARTAVEL 100% POLIPROPILENO C/ 100 UND | 14,00 | 56,00 |
| 52 | 70,00 | UN |  | PILHA PEQUENA AA | 1,30 | 91,00 |
| 53 | 10,00 | UN |  | VASOURA PLASTICO REFORÇADA COM CABO | 8,90 | 89,00 |
| 54 | 40,00 | UN |  | CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML | 8,00 | 320,00 |
| 55 | 4,00 | UN |  | BALDE PLASTICO REFORÇADO 15 LTS | 15,00 | 60,00 |
| 56 | 180,00 | PCT |  | CHA ERVA DOCE 12GRS | 1,80 | 324,00 |
| 57 | 2,00 | UN |  | CUIA DE PURUNGO PARA CHIMARRÃO COM PÉ, TAMANHO GRANDE | 25,00 | 50,00 |
| 58 | 11,00 | UN |  | ADAPTADOR BEIJAMIN 3 PINOS | 8,50 | 93,50 |
| 59 | 60,00 | UN |  | PILHA PEQUENA AAA (3A). | 3,00 | 180,00 |
| 60 | 30,00 | UN |  | PANO DE CHÃO FLANELADO 78 X 80 CM | 5,99 | 179,70 |
| 61 | 22,00 | UN |  | DESODORISADOR AEROSOL DE AMBIENTE NO MINIMO 375 ML | 10,00 | 220,00 |
| 62 | 6,00 | UN |  | TAPETE PARA CHÃO 90 X 50 CM SUPERFICIE 100% POLIAMIDA BASE 100 % LATEX NATURAL. | 8,99 | 53,94 |
| 63 | 10,00 | UN |  | TOALHA DE LOUÇA 100% ALGODÃO 110 X 80 CM | 4,49 | 44,90 |
| 64 | 600,00 | PCT |  | PAPEL INTERFOLHADO 02 DOBRAS 20X27CM COM 1000UND. | 8,99 | 5394,00 |
| 65 | 40,00 | UN |  | TOALHA LISTRADO BANHO 50 CM X 1,05 CM | 4,99 | 199,60 |
| 66 | 22,00 | CAX |  | LUVA EM VINIL TAMANHO MÉDIO COM 100 UND | 9,99 | 219,78 |
| 67 | 8,00 | UN |  | PAPEL FILME 7 MTS | 2,99 | 23,92 |
| 68 | 3,00 | PCT |  | SACOLA PLASTICO 50 X 70 CM COM 800 UND | 80,00 | 240,00 |
| 69 | 4,00 | CX |  | LUVA EM SILICONE COR AZUL C/ 100 UND | 29,90 | 119,60 |
| 70 | 4,00 | UN |  | BACIA EM PLASTICO C/ TAMPA 15 LITROS | 13,90 | 55,60 |
| 71 | 4,00 | UN |  | POTE EM PLASTICO COM TAMPA 3 LITROS | 12,99 | 51,96 |
| 72 | 4,00 | UN |  | POTE EM PLASTICO COM TAMPA 4 LITROS | 13,99 | 55,96 |
| 73 | 4,00 | UN |  | POTE EM PLASTICO COM TAMPA 2 LITROS | 10,99 | 43,96 |
| 74 | 160,00 | UN |  | CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML, COMPOSIÇÃO: CARNAÚBA, DISPERSÕES ACRÍLICAS METALIZADAS, AMULSIFICANTE, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR DE FILME, ALCOLINIZANTE, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, FREGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. | 6,99 | 1118,40 |
| 75 | 2,00 | UN |  | SACOLA PLASTICO 38 X 48 CM COM 800 UND | 50,00 | 100,00 |
| 76 | 3,00 | UN |  | LIMPA FORNO NO MINIMO 230 GRS | 8,50 | 25,50 |
| 77 | 50,00 | UN |  | COLHER DE SOPA INOX CABO DE POLIPROPILENO | 3,50 | 175,00 |
| 78 | 40,00 | UN |  | DETERGENTE ALCALINO PARA PISO 5 LITROS | 20,99 | 839,60 |
| 79 | 150,00 | LT |  | REMOVEDOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA | 5,99 | 898,50 |
| 80 | 30,00 | UND |  | PANO MÁGICO PARA LIMPEZA 40X40 CM | 7,99 | 239,70 |
| 81 | 1,00 | RL |  | MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM SUPERFLEXÍVEL 1/2'" 30 MT | 59,99 | 59,99 |
| 82 | 5,00 | UN |  | ALVEJANTE SEM CLORO 1L | 4,90 | 24,50 |
| 83 | 1,00 | UN |  | PULVERIZADOR MANUAL 5L DE ALTA PRESSÃO, PRESSÃO 20,7 BAR (300 PSI), VAZÃO 13,8 BAR (200 PSI), COM CINTA REGULÁVEL COM PROTETOR DE OMBROS. | 79,99 | 79,99 |
| 84 | 2,00 | CX |  | LUVA EM VINIL TAMANHO GRANDE COM 100 UND | 20,00 | 40,00 |
| 85 | 1,00 | UN |  | MANGUEIRA TRANÇADA EM SILICONE SUPERFLEXÍVEL 1/2'" 40 MT | 79,99 | 79,99 |
| 86 | 10,00 | UN |  | MULTI-INSETICIDA AEROSOL A BASE DE ÁGUA 300ML | 10,00 | 100,00 |
| 87 | 20,00 | BR |  | SABÃO EM BARRA 1KG. COM 5 UND 200G | 0,00 | 0 |
| 88 | 2,00 | UN |  | ABRIDOR DE LATA, EM INOX REFORÇADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM. | 18,00 | 36,00 |
| 89 | 3,00 | UN |  | ARO MODELADOR CORTADOR DE HAMBÚRGUER, FABRICADO EM AÇO INOX, MATERIAL RESISTENTE, DIÂMETRO DE 11 CM E ALTURA DE 3 CM. | 8,99 | 26,97 |
| 90 | 2,00 | UN |  | BACIA PLÁSTICA COM TAMPA, FORMATO ARREDONDADO, MATERIAL LISO, REFORÇADO, RESISTENTE E DURÁVEL, CORES BRANCA, VERDE, AZUL OU VERMELHA. CAPACIDADE DE 7,5 LITROS. DIMENSÕES: DIÂMETRO 32 CM E ALTURA 13,7 CM. | 18,00 | 36,00 |
| 91 | 2,00 | UN |  | BACIA PLÁSTICA COM TAMPA, FORMATO ARREDONDADO, MATERIAL LISO, REFORÇADO, RESISTENTE E DURÁVEL, CORES BRANCA, VERDE, AZUL OU VERMELHA. CAPACIDADE DE 3 LITROS. DIMENSÕES: DIÂMETRO 19 CM E ALTURA 14,5 CM. | 14,00 | 28,00 |
| 92 | 4,00 | UN |  | BACIA PLÁSTICA COM TAMPA, FORMATO ARREDONDADO, MATERIAL LISO, REFORÇADO, RESISTENTE E DURÁVEL, CORES BRANCA, VERDE, AZUL OU VERMELHA. CAPACIDADE DE 1,75 LITROS. DIMENSÕES: DIÂMETRO 16 CM E ALTURA 12,2 CM. | 11,00 | 44,00 |
| 93 | 2,00 | UN |  | CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS, COM TAMPA, LISA, MATERIAL REFORÇADO, DURÁVEL E RESISTENTE, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR. MEDIDAS: COMPRIMENTO 45,7 CM, LARGURA 31,4 CM E ALTURA DE 13 CM. | 30,00 | 60,00 |
| 94 | 2,00 | UN |  | CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS, COM TAMPA, LISA, MATERIAL REFORÇADO, DURÁVEL E RESISTENTE, CAPACIDADE DE 6,5 LITROS, COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR. MEDIDAS: COMPRIMENTO 33,8 CM, LARGURA 23 CM E ALTURA DE 11,5 CM. | 16,00 | 32,00 |
| 95 | 3,00 | UN |  | CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS, COM TAMPA, LISA, MATERIAL REFORÇADO, DURÁVEL E RESISTENTE, CAPACIDADE DE 11 LITROS, COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR. MEDIDAS: COMPRIMENTO 39,2 CM, LARGURA 28,4 CM E ALTURA DE 13,6 CM. | 31,00 | 93,00 |
| 96 | 2,00 | UN |  | CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS, COM TAMPA, LISA, MATERIAL REFORÇADO, DURÁVEL E RESISTENTE, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR. MEDIDAS: COMPRIMENTO 56,1 CM, LARGURA 33,1 CM E ALTURA DE 10,9 CM. | 25,00 | 50,00 |
| 97 | 24,00 | UN |  | CANECA PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ATÓXICO. MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS OU RESSALTOS). PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA. FORMATO ARREDONDADO. CAPACIDADE DE 300 ML. CORES AZUL, VERMELHA, VERDE, AMARELA E BRANCA. | 3,00 | 72,00 |
| 98 | 3,00 | UN |  | COLHER DE ARROZ, DE 1º QUALIDADE, LISA, FABRICADO EM AÇO INOX, SUPER REFORÇADO, DIMENSÕES: LARGURA 3,5 CM, ALTURA 6,5 CM, COMPRIMENTO TOTAL 35 CM. | 13,50 | 40,50 |
| 99 | 2,00 | UN |  | COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX, COM CABO PLÁSTICO, MATERIAL RESISTENTE, FÁCIL DE LIMPAR E DURADOURO, DIMENSÕES: ALTURA: 2 CM, COMPRIMENTO: 31,5 CM, LARGURA: 7 CM. MATERIAL CABO: POLIPROPILENO. MATERIAL CORPO: AÇO INOX. | 12,00 | 24,00 |
| 100 | 50,00 | UN |  | COLHER PARA SOPA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 19 CM. DE PRIMEIRA QUALIDADE. | 9,99 | 499,50 |
| 101 | 60,00 | UN |  | CUMBUCA PLÁSTICA INFANTIL PARA MERENDA ESCOLAR, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ATÓXICO. MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS OU RESSALTOS) COM FORMATO INTERNO E EXTERNO ARREDONDADO, SEM ABA E EMPILHÁVEL. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA. CAPACIDADE DE 400 ML. CORES AZUL, VERMELHA, VERDE, AMARELA E BRANCA. | 2,99 | 179,40 |
| 102 | 3,00 | UN |  | DESCASCADOR DE LEGUMES, FABRICADO COM PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE, LÂMINA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO DE 16 CM E LARGURA DE 6 CM | 8,99 | 26,97 |
| 103 | 3,00 | UN |  | ESCORREDOR DE LOUÇAS, TIPO CAMA, COM PORTA COPOS E PORTA TALHERES. FABRICADO EM AÇO CROMADO OU AÇO INOX, MATERIAL RESISTENTE A CORROSÃO E DURÁVEL. DIMENSÕES: LARGURA 34,00 CM, ALTURA 17,00 CM, PROFUNDIDADE 1744,00 CM, PESO: 0,94 G. | 29,99 | 89,97 |
| 104 | 3,00 | UN |  | FACA DE PÃO GRANDE, LÂMINA DE SERRA, MEDINDO 21 CM EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE POLIPROPILENO. | 10,80 | 32,40 |
| 105 | 1,00 | UN |  | PANELA REFORÇADA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 11,5 LITROS. MEDIDAS: DIÂMETRO: 32 CM, ALTURA 16,5 CM E ESPESSURA: 2MM. | 10,80 | 10,80 |
| 106 | 2,00 | UN |  | PENEIRA GRANDE DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, RESISTENTE, COMPRIMENTO 30,5 CM, LARGURA 17,5 CM E ALTURA 7,8 CM. | 19,99 | 39,98 |
| 107 | 2,00 | UN |  | PEGADOR DE MASSA, TOTALMENTE EM AÇO INOX, APROXIMADAMENTE 20 CM, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. | 10,20 | 20,40 |
| 108 | 2,00 | UN |  | PEGADOR DE MASSA EM AÇO INOX, APROXIMADAMENTE 30 CM, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. | 12,00 | 24,00 |
| 109 | 2,00 | UN |  | PEGADOR DE SALADA REDONDO EM AÇO INOX, APROXIMADAMENTE 20 CM, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. | 11,50 | 23,00 |
| 110 | 9,00 | UN |  | POTE PLÁSTICO PARA FREEZER E MICRO-ONDAS, COM TAMPA, MATERIAL LISO, REFORÇADO, RESISTENTE E DURÁVEL, CAPACIDADE DE 2,5 LITROS, FORMATO QUADRADO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 22,8 CM, LARGURA 21,4 CM E ALTURA 9,8 CM. DE PRIMEIRA QUALIDADE | 12,00 | 108,00 |
| 111 | 12,00 | UN |  | PRATO FUNDO EM VIDRO LISO MARINEX, COR CRISTALINO, TRANSPARENTE, FORMATO REDONDO. MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS OU RESSALTOS), EMPILHÁVEL. ISENTO DE RACHADURAS, TRINCADO OU QUEBRADO. | 6,00 | 72,00 |
| 112 | 3,00 | UN |  | RALADOR INOX RETO, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO DE ABS, COM SUPORTES EM BORRACHA. LÂMINA COM TRÊS DIFERENTES OPÇÕES DE CORTE. CABO COM DETALHES EM RANHURAS, PROPORCIONANDO MAIOR FIRMEZA E SEGURANÇA NO MANUSEIO. PRODUTO RESISTE. TAMANHO 28,5 CM X 12 CM. | 19,20 | 57,60 |
| 113 | 3,00 | UN |  | SOCADOR PARA FEIJÃO PRODUZIDO EM AÇO INOX COM BASE EM POLIPROPILENO 23 CM. POSSUI GANCHO PARA PENDURAR. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 5,00 CM, ALTURA 5,00 CM, PROFUNDIDADE 25,00 CM E PESO 190 GRAMAS. FABRICADO EM MATERIAL SINTÉTICO E ATÓXICO. ANTI-ADERENTE. ALTA DURABILIDADE. INODORO. FÁCIL LAVAGEM. INQUEBRÁVEL. IMPERMEÁVEL (IMPEDE PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS). | 22,00 | 66,00 |
| 114 | 3,00 | UN |  | TABUAS PARA CORTE DE CARNE E LEGUMES, FABRICADO COM POLIPROPILENO, COR VERDE, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 24CM, COM UMA DAS EXTREMIDADES EM FORMA DE ALÇA. A TÁBUA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 1 CM DE ESPESSURA. | 14,00 | 42,00 |
| 115 | 3,00 | UN |  | TABUAS PARA CORTE DE CARNE E LEGUMES, FABRICADO COM POLIPROPILENO, COR VERMELHA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 24CM, COM UMA DAS EXTREMIDADES EM FORMA DE ALÇA. A TÁBUA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 1 CM DE ESPESSURA. | 26,00 | 78,00 |
| 116 | 15,00 | UN |  | ÁGUA SANITÁRIA PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS, UNIDADE DE 2 LITROS; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA (SOMENTE PODERÃO TER ESSES 2 ITENS NA COMPOSIÇÃO, NÃO PODE CONTER HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU QUALQUER OUTRO COMPONENTE.); PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5%, CONCENTRAÇÃO 100 A 250 PPM. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. O ROTULO DEVE SER CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM ÍNTEGRA. MARCA QBOA | 5,70 | 85,50 |
| 117 | 60,00 | UN |  | ÁLCOOL GEL. EMBALAGEM DE 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. | 3,00 | 180,00 |
| 118 | 4,00 | UN |  | BOBINA DE PLÁSTICO PICOTADO, DE PRIMEIRO USO, TAMANHO 16 CM X 30 CM, CONTENDO 500 UNIDADES CADA. DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO PODE SER PLÁSTICO RECICLÁVEL. | 48,00 | 192,00 |
| 119 | 3,00 | UN |  | BOBINA DE PLÁSTICO PICOTADO, DE PRIEIRO USO, TAMANHO 35CM X 50CM, CONTENDO 500 UNIDADES CADA. DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO PODE SER PLÁSTICO RECICLÁVEL. | 20,00 | 60,00 |
| 120 | 1,00 | UN |  | LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 LITROS. MONTADO. | 46,60 | 46,60 |
| 121 | 3,00 | UN |  | LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 LITROS. MONTADO. | 99,00 | 297,00 |
| 122 | 150,00 | PCT |  | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 21CM CADA FOLHA, COR BRANCO, NÃO RECICLADO, CONTENDO 1.000 FOLHAS EM CADA PACOTE. | 3,90 | 585,00 |
| 123 | 2,00 | UN |  | SACOLA PLÁSTICA, COM BAINHA, COR BRANCA, SEM GRAVURAS, TAMANHO MÍNIMO DE 24CM X 47CM. CAIXA COM 800 SACOLAS. PRODUTO RESISTENTE E DE PRIMEIRA QUALIDADE. | 99,99 | 199,98 |
| Total | | | | | | 51.142,49 |

**ANEXO II**

**(Fora dos Envelopes)**

**PREGÃO nº 08/2017**

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ......................................................, portador(a) da Cédula de Identidade nº ............................................ e inscrito(a) no CPF sob o nº ...................................................., a participar da licitação instaurada pelo Município de Belmonte, na modalidade PREGÃO nº 08/2017 no sistema de Registro de Preços, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ......................................................................................, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

......................................, ....... de ........................de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(representante legal)

**ANEXO III**

**(Fora dos Envelopes)**

**PREGÃO nº 08/2017**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa ...................................................., inscrita no CNPJ sob o nº........................................, licitante no Pregão nº 08/2017, no sistema de Registro de Preços promovido pelo Município de Belmonte, declara, por meio de seu representante, Sr(a)................................ ......................................................., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

........................, ....... de ......................... de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(representante legal)

**ANEXO - IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

........................, ....... de ......................... de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(representante legal)